

Ata
Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 20 de agosto
de 2015

Aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ashley Maria Domingos e dos Senhores Vereadores José Manuel Nunes Avelar e Fábio Nuno Freitas Fraga. Estando ausente o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Alves da Silva. -----

I

Às quinze horas, o Sr. Vice-Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

II

4ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO
ORÇAMENTO DE 2015

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a 4ª Alteração às Grandes Opções do Plano de 2015, que importa na movimentação de verbas no valor de cinquenta seis mil euros e a 4ª Alteração ao Orçamento de 2015 que importa, tanto no reforço como na dedução no montante de “sessenta mil euros” de dotação, determinado a sua entrada em vigor com data de 21 de agosto do corrente. -----
A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

III

EMPREITADA DE REPARAÇÃO DO SISTEMA DE
IMPERMEABILIZAÇÃO DA 1ª LAGOA ARTIFICIAL

A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade ratificar os despachos do Presidente da Câmara dos dias 10 e 11 de agosto de 2015, que aprovaram as propostas contidas nas atas no júri do concurso público da Empreitada de Reparação do Sistema de Impermeabilização da 1ª Lagoa Artificial sobre a aceitação dos erros e omissões apresentados, conforme documentos anexos. -----

Handwritten signatures and initials in the right margin, including a signature that appears to be 'J. Manuel' and other illegible marks.

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

IV

LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO DE 2015 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA EMPREITADA DE REPARAÇÃO DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA 1ª LAGOA ARTIFICIAL

Considerando o despacho do presidente da câmara do passado dia 11 de agosto, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, visando a prestação de serviços de Fiscalização Técnica da Empreitada de Reparação do Sistema de Impermeabilização da 1ª Lagoa Artificial; -----

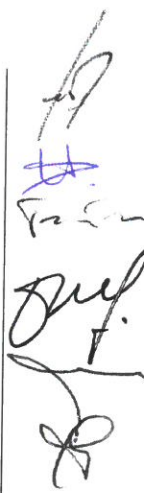
Tendo em conta o estipulado na Lei do Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015) e o Acórdão nº 413/2014, de 30/5, sobre a contratação de serviços, a câmara municipal, por votação nominal, deliberou estarem efetivamente preenchidos os pressupostos adjudicatórios previstos nos números 5, 6 e 12º do artigo 75º da LOE 2015 e da Portaria nº 149/2015 de 26 de maio, verificando-se que o contrato em causa não envolve a prestação de trabalho subordinado e que existe cabimento orçamental. Quanto à disciplina do nº 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, – atinente com as regras das reduções remuneratórias aplicáveis aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados de natureza semelhante, verifica-se ser as mesmas, manifestamente, inaplicáveis, face, além do mais, ao nº 1 do cit. art. 75º da LOE/2015. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

V

LIBERTAÇÃO DAS CAUÇÕES PRESTADAS – EMPREITADA “CORVO SUSTENTÁVEL – 2ª FASE”

Considerando o pedido de libertação de garantias e cauções prestadas pela empresa FAMEG, Montagens Elétricas Gerais, S.A. no âmbito da empreitada “Corvo Sustentável – 2ª Fase” (e-mail de 30 de março de 2015); Tendo em conta que o Decreto Legislativo Regional nº 14/2009/A, de 29/7, instituiu na RAA um regime excecional de libertação da caução nos contratos de empreitadas de obras públicas, dispondo, no seu art. 3º, que (i) nos contratos celebrados ou a celebrar ao abrigo do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de março, do Código dos Contratos Públicos e do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho (na redação do DLR nº 15/2009/A,



de 6/8) - diploma que procedeu à adaptação do CCP à RAA -, o dono da obra pode autorizar a liberação integral da caução decorrido o prazo de um ano contado da data da receção provisória da obra; e que (ii) a liberação da caução depende da inexistência de defeitos da prestação do co-contraente ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, sem prejuízo do contraente público poder decidir diferentemente, designadamente, por considerar que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação. --- Aquele regime excecional foi estendido até 31 de Dezembro de 2016 pelo artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 1/2015/A, de 7 de Janeiro – Orçamento da RAA para 2015 (que assim conferiu nova redação ao art. 5º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2009/A, de 29/7); -----
 Considerando que o auto de receção provisória foi celebrado no dia 30 de junho de 2014 e que a fiscalização técnica da empreitada mediante vistoria realizada, determinou que a obra encontrava-se em condições de ser recebida provisoriamente á exceção do indicado na listagem anexa ao auto, pelo que sugeria a retenção das 3 últimas retenções, no montante de € 3.749,38 (três mil setecentos quarenta e nove euros e trinta oito cêntimos) e a libertação das restantes; -----

A câmara municipal, por votação nominal, deliberou nos termos do artigo 3º do Decerto Legislativo Regional nº 14/2009/A, de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pelo artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 1/2015/A, de 7 de Janeiro, proceder à libertação parcial das cauções prestadas pela empresa FAMEG, S.A., no âmbito da execução da empreitada “Corvo Sustentável 2ª Fase”, o que totaliza o montante de € 12.901,54 (doze mil, novecentos e um euros e cinquenta quatro cêntimos), mantendo a retenção das cauções prestadas no montante de € 3.749,38 (três mil setecentos quarenta e nove euros e trinta oito cêntimos), ficando a libertação desse valor pendente de uma futura vistoria. -----
 A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

VI

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

Pelo Sr. Vereador José Manuel Nunes foi apresentado um pedido de justificação de falta à última reunião de seis de agosto, tendo a Câmara Municipal por votação nominal deliberado, por unanimidade, considerar a falta justificada. O referido documento fica arquivado na pasta anexa a este livro de atas. -----

VII

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]

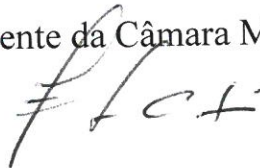
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade proceder à substituição do contador de água existente na moradia habitada pelo _____ na Rua do Porto da Casa. -----

VIII

Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Elvira André Inácia Pimentel, Secretária desta reunião. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,



Os Vereadores,

